

## **OMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATÓRIO**

***Ao Projeto de Lei nº 61/2025 (originado do Projeto de Lei nº 20/2025)***

**Relator: *Giordane Alberto***

Tendo esta comissão, recebido na data de 23/05/2025, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 61/2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades que menciona, passo a emitir parecer nos seguintes termos.." e, tendo sido avocado para relatar a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

O projeto trata da autorização legislativa para a destinação de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos atuantes no município, com a seguinte distribuição:

- Comunidade Magnificat: R\$ 26.400,00
- Comunidade Mães e Filhos: R\$ 25.200,00
- Comunidade Força e Luz: R\$ 25.200,00
- Comunidade CREVAS: R\$ 12.600,00

A proposta está amparada no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e na Lei Municipal nº 3.282/1997, que regulamenta a concessão de subvenções sociais. A liberação dos valores está condicionada à adequação e disponibilidade financeira e orçamentária.

Além disso, observa-se que o projeto indica de forma expressa a fonte de recursos (dotação nº 3.3.50.43.00.00.00), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao princípio da legalidade e ao artigo 16 da LRF.

### **VOTO DO RELATOR**

Após análise do referido projeto de Resolução, este relator entende que o mesmo se encontra dentro da correta Técnica Legislativa, portanto manifesta pela apreciação em Plenário da presente proposição.

**Sala das Comissões, 23 de Maio de 2025.**

**Giordane Carvalho Alberto  
Presidente /Relator**

**Leonardo Alves dos Santos  
Membro**

**Lacimar Cezário da Silva  
Membro**

